



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2023

O Município de São Miguel do Guamá, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado(a) pelo Sr. EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL portador do CPF:756.820.282-87. Residente na Rua Cipriano Mendes Rodrigues, Condomínio Ana Ataíde nº 741, Bairro Patauateua CEP 68660-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTORES-BOMBAS CENTRÍFUGAS E DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40 representada neste ato pelo Sr(a). ITALO RODRIGUES DE SANTANA, C.P.F. nº 039.548.432-42, R.G. nº 7301926 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 4" 01-10CV - Marca.: ELETROMAIS	UNIDADE	25.00	260,000	6.500,00
00004	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 01-7.5CV	UNIDADE	25.00	432,920	10.823,00
00012	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO BIFÁSICO	UNIDADE	25.00	232,500	5.812,50
00019	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 3CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	1.022,000	30.660,00
00020	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	25.00	1.050,000	26.250,00
00001	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 4"	UNIDADE	25.00	185,000	4.625,00
00002	EMBUCHAR MANCAL MOTOR 6"	UNIDADE	25.00	292,660	7.316,50
00005	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 10-20CV	UNIDADE	25.00	507,330	12.683,25
00006	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR 6" 22,5-40CV	UNIDADE	25.00	618,450	15.461,25
00007	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 01-10 EST	UNIDADE	25.00	214,710	5.367,75
00008	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 4" 11-20 EST	UNIDADE	25.00	273,910	6.847,75
00009	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 01-10 EST	UNIDADE	25.00	298,110	7.452,75
00010	SERVIÇO TÉCNICO BOMBA 6" 11-20 EST	UNIDADE	25.00	389,010	9.725,25
00011	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO MONOFÁSICO	UNIDADE	30.00	260,400	7.812,00
00013	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL ELÉTRICO TRIFÁSICO	UNIDADE	30.00	217,810	6.534,30
00014	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	600,000	18.000,00
00016	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	650,000	19.500,00
00017	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 1,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	770,000	23.100,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



00018	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 2CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	30.00	868,000	26.040,00
00025	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 15 A 20CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	5.00	2.765,000	13.825,00
00026	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 22,5 A 30CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	3.00	3.850,000	11.550,00
00015	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 0,75CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	15.00	680,760	10.211,40
00021	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	15.00	1.150,000	17.250,00
00022	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 5,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	15.00	1.579,000	23.685,00
00023	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUB 7,5CV LUB. ÓLEO	UNIDADE	10.00	1.300,000	13.000,00
00024	REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS 8,5CV LUB. ÁGUA	UNIDADE	10.00	2.300,000	23.000,00
00027	REBOBINAGEM DE MOTOR ELÉTRICO 40CV	UNIDADE	3.00	5.200,000	15.600,00
00045	PAINEL DE COMANDO 15CV TRI	UNIDADE	2.00	2.800,000	5.600,00
00040	PAINEL DE COMANDO 3CV MONO	UNIDADE	2.00	439,000	878,00
00028	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,5CV	UNIDADE	5.00	557,000	2.785,00
00029	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 0,75CV	UNIDADE	5.00	679,000	3.395,00
00030	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,0CV	UNIDADE	5.00	749,000	3.745,00
00031	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 1,5CV	UNIDADE	5.00	849,000	4.245,00
00032	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 2,0CV	UNIDADE	5.00	1.000,000	5.000,00
00033	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 3,0CV	UNIDADE	5.00	1.899,000	9.495,00
00034	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 5,5CV	UNIDADE	3.00	2.696,070	8.088,21
00035	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 7,5CV	UNIDADE	2.00	4.463,070	8.926,14
00036	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 8,5CV	UNIDADE	2.00	5.199,000	10.398,00
00037	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 10CV	UNIDADE	2.00	2.699,000	5.398,00
00038	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 15CV	UNIDADE	2.00	3.499,000	6.998,00
00039	BOMBEADOR DA BOMBA SUB. 30CV	UNIDADE	2.00	5.899,000	11.798,00
00041	PAINEL DE COMANDO 5,5CV TRI	UNIDADE	2.00	1.134,000	2.268,00
00042	PAINEL DE COMANDO 7,5CV TRI	UNIDADE	2.00	1.695,000	3.390,00
00043	PAINEL DE COMANDO 8,5CV TRI	UNIDADE	2.00	1.699,000	3.398,00
00044	PAINEL DE COMANDO 10CV TRI	UNIDADE	2.00	1.899,000	3.798,00
00046	PAINEL DE COMANDO 30CV TRI	UNIDADE	2.00	12.514,010	25.028,02
00047	ROTOR DE BOMBA FAL-100x80x33	UNIDADE	2.00	2.490,000	4.980,00
00048	ROTOR MENOR BOMBA FAL-100x80x40/2	UNIDADE	2.00	1.811,640	3.623,28
00049	ROTOR MAIOR BOMBA FAL-100x80x40/2	UNIDADE	2.00	2.323,140	4.646,28
00050	DIFUSOR BOMBA FAL 100x80x40/2	UNIDADE	2.00	2.649,570	5.299,14
00051	EIXO BOMBA FAL-100x80x33	UNIDADE	2.00	1.549,000	3.098,00
00052	EIXO BOMBA FAL-100x80x40/2	UNIDADE	2.00	2.118,640	4.237,28
				VALOR TOTAL R\$	529.148,05

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 08 de Março de 2023

EDUARDO SAMPAIO
GOMES LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por
EDUARDO SAMPAIO GOMES
LEITE:75682028287

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



ELETROMAIS ELETRICA Assinado de forma digital
AUTOMACAO E por ELETROMAIS ELETRICA
SERVICOS AUTOMACAO E SERVICOS
EIRELI:24895396000140 EIRELI:24895396000140
0 Dados: 2023.03.08 07:52:10
-03'00'

ELETROMAIS ELETRICA AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 24.895.396/0001-40
CONTRATADO